



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO À PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ÂNGULO-PR.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Ângulo, Estado do Paraná, usando suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Regimento Interno da Casa, promulga o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO ainda a necessidade da tomada de medidas com o propósito de evitar o contato direto ou aglomeração de pessoas,

DECRETA

Art. 1.º Ficam adotadas as medidas abaixo relacionadas, **no período de 01 a 15 de março de 2021**, como forma de prevenção da proliferação da COVID-19.

§1º Restringir o atendimento externo da Câmara Municipal, que será realizado somente mediante prévia programação, nos casos de urgência e relevância, e com agendamento das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 via e-mail, whatsapp, telefone, pelos seguintes contatos:

I - Presidente: Odirlei Zavatini, Fone/Whatsapp: (44) 99988-8863, e-mail: angulo-presidente@angulo.pr.leg.br;

II – Oficial Administrativo: Alexisandri Ferreira, Fone/Whatsapp: (44) 99810-1023, e-mail: administrativo@angulo.pr.leg.br.

§2º Determinar que os protocolos de documentos endereçados à Câmara Municipal de Ângulo **sejam feitos por meio eletrônico, através do e-mail:** angulo-protocolo@angulo.pr.leg.br, cujo recebimento será confirmado pelo servidor Alexisandri Ferreira, através de resposta ao e-mail encaminhado, a qual constituirá o comprovante do protocolo.

§3º Estabelecer que, em caso de impossibilidade do envio por meio eletrônico, os documentos poderão ser **enviados por carta, com aviso de recebimento – AR**, para o endereço Câmara Municipal de Ângulo, Rua Orlando Batista da Silveira, 01 – Centro - CEP 86.755-000 – ÂNGULO/PR, caso em que o AR assinado por servidor deste Poder Legislativo constituirá o comprovante do protocolo.

§4º Liberar do comparecimento nas dependências do Legislativo, os



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

servidores para cumprirem as obrigações dos serviços essenciais de forma online, para executarem teletrabalho (homeoffice), no que couber, devendo ficar disponíveis para eventual necessidade de comparecimento ao serviço, através do agendamento ou a pedido do Presidente, sem prejuízo nos respectivos vencimentos.

§5º Suspender a presença de público externo nas sessões desta Câmara Municipal, sendo permitida em Plenário somente a presença de Vereadores, servidores no exercício de suas funções e profissionais da imprensa.

§6º Cancelar as reservas efetuadas e suspender novas reservas para o uso do Plenário da Casa.

§7º Cancelar as homenagens de toda e qualquer natureza designadas para o Plenário e suspender novas homenagens.

§8º Suspender o controle de ponto biométrico dos servidores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais do Legislativo Municipal e posteriormente enviado ao Órgão Oficial de Publicação do Município.

Câmara Municipal de Ângulo, 24 de fevereiro de 2.021


ODIRLEI ZAVATINI
Presidente da Câmara Municipal

ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE ÂNGULO
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
Local: ÂNGULO - PARANÁ
Assinado em 25/02/2021 17:09:45



Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019, publicada no Jornal O Regional em 02/10/2019

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ÂNGULO/PR, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

ANO III

EDIÇÃO Nº 280 PÁG. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 11/2021
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADO:	HIGI LUX PROTECT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:	Aquisição de máscaras descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais no enfrentamento da pandemia causada pelo Corona vírus (Covid 19).
VALOR:	R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais.)
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 19 de Fevereiro de 2021.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 12/2021
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADA:	JORNAL O PIONEIRO LTDA – ME. CNPJ: 09.377.800/0001-09
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo jornalístico para publicação mensal de anúncio colorido, equivalente a 1/4 de página, no tamanho de 12,5cm de altura x 29,7cm de largura, de matérias sobre o Município de Ângulo.
VALOR:	R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 19 de Fevereiro de 2021.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 13/2021
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADA:	HENDERSON SILVESTRE DE OLIVEIRA LTDA – ME. CNPJ: 03.941.949/0001-84
OBJETO:	LOCAÇÃO DE 32 IMPRESSORAS A LASER PARA SEREM UTILIZADAS EM TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR:	R\$ 17.598,72 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois).
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 22 de Fevereiro de 2021.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 15/2021
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADA:	HENDERSON SILVESTRE DE OLIVEIRA LTDA – ME. CNPJ: 03.941.949/0001-84
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER A LASER PARA SEREM UTILIZADOS EM TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR:	R\$ 17.572,00 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais).
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 22 de Fevereiro de 2021.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 018/2021

SUMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 473/2009 L de 24 de Março de 2009.

RESOLVE

Conceder ao Sr. **IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES**, brasileiro, portador do RG Nº. 7.738.525-8 – SESP/PR, e inscrito no CPF sob o Nº. 009.432.559-61, exercendo o cargo de **Fiscal de Tributos**, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de **07/08/2006 a 06/08/2011**, de acordo com a Lei Municipal Nº. 473/09, com remuneração integral, sendo o período a usufruir a partir do dia **01/03/2021 a 29/05/2021 (TRÊS MESES)**. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO À PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ÂNGULO-PR.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Ângulo, Estado do Paraná, usando suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Regimento Interno da Casa, promulga o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO ainda a necessidade da tomada de medidas com o propósito de evitar o contato direto ou aglomeração de pessoas,

DECRETA

Art. 1.º Ficam adotadas as medidas abaixo relacionadas, **no período de 01 a 15 de março de 2021**, como forma de prevenção da proliferação da COVID-19.

§1º Restringir o atendimento externo da Câmara Municipal, que será realizado somente mediante prévia programação, nos casos de urgência e relevância, e com agendamento das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 via e-mail, whatsapp, telefone, pelos seguintes contatos:

I - Presidente: Odirlei Zavattini, Fone/Whatsapp: (44) 99988-8863, e-mail: angulo-presidente@angulo.pr.leg.br;

II – Oficial Administrativo: Alexisandri Ferreira, Fone/Whatsapp: (44) 99810-1023, e-mail: administrativo@angulo.pr.leg.br.

§2º Determinar que os protocolos de documentos endereçados à Câmara Municipal de Ângulo **sejam feitos por meio eletrônico, através do e-mail:** angulo-protocolo@angulo.pr.leg.br, cujo recebimento será confirmado pelo servidor Alexisandri Ferreira, através de resposta ao e-mail encaminhado, a qual constituirá o comprovante do protocolo.

§3º Estabelecer que, em caso de impossibilidade do envio por meio eletrônico, os documentos poderão ser **enviados por carta, com aviso de recebimento – AR**, para o endereço Câmara Municipal de Ângulo, Rua Orlando Batista da Silveira, 01 – Centro - CEP 86.755-000 – ÂNGULO/PR, caso em que o AR assinado por servidor deste Poder Legislativo constituirá o comprovante do protocolo.

§4º Liberar do comparecimento nas dependências do Legislativo, os servidores para cumprirem as obrigações dos serviços essenciais de forma online, para executarem teletrabalho (homeoffice), no que couber, devendo ficar disponíveis para eventual necessidade de comparecimento ao serviço, através do agendamento ou a pedido do Presidente, sem prejuízo nos respectivos vencimentos.

§5º Suspender a presença de público externo nas sessões desta Câmara Municipal, sendo permitida em Plenário somente a presença de Vereadores, servidores no exercício de suas funções e profissionais da imprensa.

§6º Cancelar as reservas efetuadas e suspender novas reservas para o uso do Plenário da Casa.

§7º Cancelar as homenagens de toda e qualquer natureza designadas para o Plenário e suspender novas homenagens.

§8º Suspender o controle de ponto biométrico dos servidores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais do Legislativo Municipal e posteriormente enviado ao Órgão Oficial de Publicação do Município.

Câmara Municipal de Ângulo, 24 de fevereiro de 2021


ODIRLEI ZAVATTINI
Presidente da Câmara Municipal

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

ASSESSORIA JURÍDICA: Adriana Molina Mocchi

ASSISTÊNCIA SOCIAL: Eliziani Aparecida Zanoli

CÂMARA MUNICIPAL: Alexisandri Ferreira

FINANÇAS / CONTABILIDADE: Joicimar Roberto Bernardo

EDUCAÇÃO: Paulo Henrique da Silva Bossi

GABINETE DO PREFEITO: Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA: Ivan C. C. Fernandes

LICITAÇÃO: Antônio Carlos da Silva / Silvana A. de Souza

RECURSOS HUMANOS: Jaqueline G. G. Fernandes

SAMAE: José Carlos Borges

SAÚDE: Sidney Aparecido Driussi

TRIBUTAÇÃO: Celso Luciano da Silva

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Prefeitura Municipal de Ângulo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 1180/2019

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Assessoria de Planejamento
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Av. Valério Osmar Estevão, nº. 72
CEP: 86.755-000
Fone PABX: (44) 3256-1133
Ângulo – PR

E-mail: doe@angulo.pr.gov.br

Página Oficial : www.angulo.pr.gov.br